



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx. Postal 61  
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030  
85.530-000 Clevelândia - Paraná  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.989/2006

Súmula: " Autoriza a veiculação de propaganda comercial em carrinhos de ambulantes, catadores de papel e barracas de feirantes, devidamente licenciados pela municipalidade."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Autoriza a veiculação de propaganda comercial em carrinhos de ambulantes, catadores de papel e barracas de feirantes, devidamente licenciados pela municipalidade.

Parágrafo Único - Podem ser beneficiários do disposto neste artigo, os munícipes que tiverem seu patrocínio aprovado e autorizado pela municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE JUNHO DE 2006

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Antonio Loyola.**

Publicado em 03/06/06

Jornal: Diário do Sudoeste